



DESPACHO

Em cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 67, c/c art. 209, ambos do Regimento Interno, determino a leitura da Proposta de Emenda Constitucional nº 0002/2026, que "Altera os arts. 120 e 120-C da Constituição do Estado e estabelece outras providências.", de autoria do Governador do Estado, e Outros, no Expediente em Sessão Plenária da 20ª Legislatura.

Na sequência, distribua-se a referida Proposta de Emenda Constitucional às seguintes comissões:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Finanças e Tributação;

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO
1ª Secretária

